

NA CONTRAMARÉ DO CAPITAL: TRANSEXULIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS, O QUE O SERVIÇO SOCIAL TEM A VER?

Mylena Cristina Azevedo de Souza Alcantara¹
Lidiany de Lima Cavalcante²

RESUMO

O objetivo deste artigo é fazer uma reflexão acerca de políticas públicas para pessoas Transexuais, entendendo também que o ponto inicial é o processo de reconhecimento, que nesse sentido visa a busca por uma maior visibilidade do segmento em análise, podendo ser conhecida como uma das questões centrais que motivam a realização desse estudo. Também argumentaremos sobre os significados de transexualidade e identidade de gênero, Estado e políticas públicas, através de uma reflexão teórica, a pesquisa propõe discutir tal temática no âmbito do Serviço Social, entendendo que a negação do direito das pessoas Transexuais, se configura como expressão da questão social, de características mais cruéis no âmbito da barbárie evidenciada pelos ditames do capital.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Transexualidade, Estado Serviço Social e Questão Social.

INTRODUÇÃO

Durante a infância, as pessoas vivenciam, mesmo que de forma ingênua, o jogo lúdico do casamento a união (estável) representada pela “casinha”, o fictício contrato, no qual cada um assume um personagem no tabuleiro da vida e, a partir dali, começa a tecer sua história social, econômica, cultural, política. Essas pessoas sentem, então, no presente experiências realizáveis apenas no futuro, na fase adulta, quando, enfim, serão sujeitos de direito plenamente capazes de tomar decisões e a celebração de pactos em uma sociedade capitalista sob a égide do Estado Democrático de Direito. Revela-se, antes, porém, os sujeitos sociais de uma ordem natural, carregada de verdades, preestabelecida, pré-produzida e à espera de reprodução, mas, porque tem que ser assim? Com esse questionamento proponho e discorrer sobre sujeitos que não se identificam com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.

O estudos relacionados a gênero e sexualidade sinalizam a necessidade da rejeição do caráter permanente do binarismo “masculino e feminino” e a importância do seu processo histórico e do seu processo de desconstrução conforme aponta Scott (1991), para corroborar com a discussão analítica dessa categoria, podemos fundamentar a episteme de Foucault (1977), para ele não existe distinção de sexo no exercício do poder, pois, mulheres e homens são receptáculos de poder, no sentido de possuí-lo, e de se desenvolverem como sujeitos

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS). E-mail: m.yllenamymy@hotmail.com

² Professora adjunta do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia – PPGSS/UFAM) e orientadora do trabalho.

políticos de decisão e gestão, ou seja, são capazes de constituírem a perspectiva de “vir-a-ser”, como cita TORRES (2001).

Entende-se por identidade de gênero a identificação individual do sujeito com determinado gênero, a qual pode corresponder ou não com o sexo biológico. Assim, quando se discute identidade de gênero, temos como protagonistas pessoas Trans³, que lutam para serem reconhecidas socialmente de acordo com o gênero que se sentem pertencentes. A população LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) possui uma história marcada pela invisibilidade, vulnerabilidade e pela exclusão social, ou seja, claramente podem ser analisados como parte das expressões da questão social. A incansável busca por visibilidade deste segmento, em especial de pessoas Trans vem ganhando cada vez mais força no Brasil, e não é só pelo reconhecimento, mas também pelos seus direitos políticos, civis.

Todavia, mesmo com algumas conquistas nos últimos anos, a população Trans continua vivendo à margem da sociedade, estigmatizados/as e vulneráveis. Seus poucos direitos conquistados são violados cotidianamente, a exemplo disso o nome social, que de acordo com o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal, se refere à designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida incluindo o direito fundamental de existir, o que ainda na maioria das instituições não são aplicados.

De acordo com o *Transgender Europe* (TGEU, 2018) rede europeia de organizações que apoiam os direitos da população Trans, entre janeiro de 2008 e março de 2014, foram registradas 604 mortes de pessoas Trans no país. O Brasil é o lugar onde mais se tem casos registrados de assassinatos dessas pessoas. Além de estarem expostas à violência física, e psicológica, também está presente no dia a dia dessa população os altos índices de adoecimento mental e até de suicídios.

Essas violências diárias crescem a cada ano e a invisibilidade dessa população nos remete a refletir sobre o contexto desses sujeitos e a relação que existe entre eles, o Estado e a falta de políticas públicas específicas para as suas complexas demandas.

Através do exposto, o artigo será dividido em três tópicos: no primeiro, um breve debate sobre a conceituação de Transexualidade e sua relação com políticas públicas; no segundo, uma problematização acerca da invisibilidade social de pessoas Trans e a escassez

³ “Conceito guarda-chuva que abrange um grupo diversificado de pessoas que não se identificam, em graus diferentes, com comportamentos e/ou papéis esperados do gênero que lhes foi determinado quando de seu nascimento.” (JESUS, 2012).

de políticas públicas voltadas às necessidades delas e o terceiro a relação que existe entre a população Trans e o Serviço Social.

METODOLOGIA

Pesquisa de cunho documental e bibliográfica.

DESENVOLVIMENTO

1. TRANSEXUALIDADE E A NEGAÇÃO DE DIREITOS

Para o alcance do reconhecimento e da efetivação de políticas públicas da pessoa Trans, no âmbito da sociedade brasileira, faz-se necessário primeiramente o entendimento das nomenclaturas que norteiam o movimento LGBT, entendendo também seu processo de luta, suas conquistas e seus desafios, deve-se entender primeiramente a diferença entre: *sexo*, *gênero* e *identidade de gênero*. *Sexo* – é A caracterização biológica definida no nascimento (feminino masculino).

Desta feita, o *gênero* – é um conjunto de expectativas para um determinado corpo “menino ou menina” (BENTO, 2008) o gênero é construído socialmente, atribuindo masculinidades ou feminilidades condicionadas a genitália. A *identidade de gênero* - é a maneira como o indivíduo se enxerga entre os gêneros, e demonstra que não somos destinados apenas a estrutura corpórea (BENTO, 2008). Trata-se de uma construção social e o papel ocupado na sociedade independe do sexo que lhe foi atribuído.

Dentro desta última categoria, inclui-se as pessoas Trans e, doravante essas classificações de grupo se tem os transexuais, a transexualidade se refere a uma condição do indivíduo que possui uma identidade de gênero diferente da designada ao nascimento tendo a vontade de viver e ser aceito como sendo do sexo oposto o que não implica obrigatoriamente na necessidade de transformações resultantes de intervenção cirúrgica. São circunstâncias que perpassam condições sociais e históricas; particulares para cada um.

As pessoas trans têm sido alvo de subordinação da relação entre sociedade/Estado desde que foram colocadas injustamente à margem de uma sociedade preconceituosa, hipócrita e discriminatória, simplesmente por serem quem são e assumirem, para si e para o mundo, a identidade que lhes é de direito. O desrespeito contínuo, as múltiplas violências, a negação de direitos e a falta de cidadania soma-se para resultar em um ser de direitos limitados e de existência negada, mas, antes de afirmar sobre o Estado como negador de

direitos e o debate acerca da cidadania, far-se-á uma breve contextualização da concepção de Estado e de cidadania.

A autora Pereira (2008) tem como objetivo compreender e analisar com é construído a ideia sobre Estado e Sociedade Civil e sua relação ente si, de forma breve ela explicita que o Estado é provedor no sentido de ser o viabilizador de políticas sociais, logo, de garantia dos direitos sociais, e a sociedade civil seria a que garante os poderes ao Estado, Estado esse que é interventivo, sempre no intuito de atender as demandas da sociedade civil.

A autora usa alguns outros pensadores para explicitar as diferentes concepções que se tem historicamente de Estado e de Sociedade civil para isso ela usa, os filósofos: Émile Durkheim, Max Weber e Karl Marx, importante expor como cada um via a relação Estado x Sociedade.

Para Durkheim o Estado estaria preocupado com a coesão social. O Estado deveria estar acima das organizações comunitárias. O Estado cumpriria uma função moral sem fins conceituais ou religiosos, à exemplo disso, teríamos a Educação Pública. E a intermediação entre governantes e os governados deveria ser feita por canais como jornais de imprensa livre.

Max Weber teve como objeto de pesquisa ou inspiração teórica a análise da estrutura política alemã. A concepção de Estado para Weber estaria relacionada ao controle do poder estatal por uma burocracia militar e civil. Para Weber o Estado é: "Uma relação de homens dominando homens, mediante violência considerada legítima", ou seja, é por meio da violência que o Estado atua.

A concepção de Estado para Karl Marx surge a partir da propriedade privada e da divisão social do trabalho. O Estado para ele, criaria as condições necessárias para o desenvolvimento das relações capitalistas. O Estado moderno funcionaria como um comitê executivo das classes dominantes, a chamada burguesia.

É importante destacar a contribuição teórica de Karl Marx, ao denunciar este novo modelo político que emergia como um sistema político que privilegiaria os interesses da burguesia em detrimento da classe trabalhadora, contribuindo assim, para a construção teórica de Estados Comunistas, contrapondo-se ao modelo teórico liberal de John Locke e Adam Smith, dentro outros, ao defenderem valores liberais que estruturariam a nova ordem política e econômica mundial, como o individualismo, a família e a propriedade privada, ou seja, aquele Estado que se torna um mero dispositivo dentro do mundo do mercadoria, privilegia os valores morais que não ambragem uma diversidade e diversidades.

Com relação a concepção de cidadania a partir de Marshall, esta se desenvolve a partir do conjunto de três elementos de natureza normativa, uma parte civil, uma parte política e uma parte social. T. H. Marshall relaciona o desenvolvimento da cidadania ao desenvolvimento de cada um daqueles três de seus elementos, surgidos e afirmados cada qual em um século diferente: os direitos civis teriam se formado no século XVIII; os direitos políticos, no século XIX, e os direitos sociais, no século

XX. A divisão é didática e, como adverte o próprio autor, ditada mais pela história que pela lógica (MARSHALL, 2002, p. 9).

Nesta linha de raciocínio, a segunda onda de direitos da era moderna constituiu-se no século XIX com a delimitação dos direitos políticos, garantindo aos cidadãos de um determinado Estado a participação livre na atividade política, seja como membros de organismos do poder político, seja como simples eleitores de representantes nesses organismos.

Os direitos sociais corresponderiam à terceira onda de expansão dos direitos tendo se configurado no século XX, dá-se importância aqui para os direitos sociais respondem às necessidades humanas básicas, assegurando o direito a um bem-estar econômico mínimo, relacionam-se principalmente com o direito a salário, saúde, educação, habitação e alimentação.

Behring afirma que o esquema de Marshall deu base para um amplo debate que se perpetua até a atualidade, especificamente no que refere à política social, traz a questão para a cerne do debate do campo: político, econômico e sociológico, fornecendo argumentos importantes. Foi um ponto de vista bastante contestado e não passou sem críticas, porém, nada que impeça de fazer uma projeção sobre um novo patamar civilizatório nos marcos do capitalismo.

Coutinho (1997) entende que, mesmo sem deixar de ser capitalista, o Estado, no final do século XIX, assume novas características, sendo obrigado a incorporar os direitos conquistados pelos trabalhadores na sua agenda. A criação de mecanismos de participação nos processos decisórios, no âmbito do Estado, articulou, tanto os mecanismos tradicionais de representação indireta, como o parlamento, quanto os de representação mais direta do cidadão, como é o caso dos conselhos de políticas, capazes de viabilizar a interferência das camadas populares da sociedade civil no Estado.

As reflexões de Coutinho encontram seu fundamento no pensamento de Antonio Gramsci, em que ao refletir sobre as relações Estado/sociedade e classes sociais, o faz a partir

da constatação de que o Estado se ampliou, complexificando o poder, fazendo emergir uma nova esfera, que é a sociedade civil, pondo em cena novas relações sociais.

Na sociedade capitalista contemporânea, pode-se evidenciar o distanciamento do Estado na efetivação das políticas sociais e uma forte tendência de redução de direitos, sob justificativa da crise, transformando tais políticas em ações de cunho pontual e compensatório. É possível perceber ainda severos rebatimentos para a classe trabalhadora, através de inúmeras mutações no mundo do trabalho, em face essa conjuntura, que assumem notas peculiares, conforme cada espaço laborativo, quer seja em âmbito público ou privado.

Assim sendo, os direitos historicamente negados são direitos sociais básicos, como o direito a salário, saúde, educação, habitação e alimentação de acordo com (MARSHALL, 2002, P.9), aqui podemos incluir as pessoas Transexuais uma vez que se configuram como sendo um população estigmatizada e inviabilizada, tal como o grupo de mulheres, crianças, pessoas com deficiência e etc...

Quando dialogamos com esses autores é para dizer que pessoas Trans, são sujeitos de direitos e também estão inclusos na categoria de classe trabalhadora, que sofre sérias consequências com um Estado omissivo e que pactua com a elite que privilegia pela classe, pela cor, pelo gênero, e por diversas características que eles julgam estar fora do padrão do “*Status quo*”.

2. A INVISIBILIDADE E O DEBATE ACERCA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS TRANS

“As políticas públicas são ações do Estado que visam a gerências das relações sociais e econômicas que se estabelecem no capitalismo” (ARAGUSUKU e LOPES, 2014, p.6), ou seja, teoricamente essas políticas visam assegurar o direito de cidadania para os cidadãos, mas que cidadãos? O Estado é historicamente omissivo de estabelecer uma cidadania plena e de alcance de todos e todas, por refletir traços ainda marcados pelo conservadorismo.

Questões naturalizadas como a heteronormatividade⁴ são pontos de embate e reforçam a violência e a invisibilidade, nesse contexto, tanto pela “normação” disciplinar como através da “normalização” biopolítica, os direitos da pessoa Trans irradiam-se em um contexto de vigilância, controle e regulação, cuja norma erigida como individualidade adequada ou “curva de normalidade” geral, centram-se em um conjunto de práticas e vivências heterossexuais, ou seja, em uma normativa que impera na sociedade, e têm gerado

⁴ Ver MILSKOLCI, Richard. A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma analítica da normalização. Sociologias. (Porto Alegre, 2009).

inúmeras dificuldades para a efetivação das políticas públicas que visam assegurar direitos à população trans, que possui suas peculiaridade e complexidades.

O Brasil ocupa o primeiro lugar no ranking de país que mais mata pessoas trans (ou percebidas como tais) de acordo com a pesquisa realizada pela Transgender Europe, em que foram registrados 802 homicídios de pessoas trans entre 2008 e 2015 no Brasil. Somente entre outubro de 2015 e setembro de 2016, foram registrados 123 assassinatos no país.

Sabe-se, todavia, que esses são apenas os números registrados e que a tendência é ser maior. Podemos somar ainda, as tentativas de homicídio que, segundo a Rede Nacional de Pessoas Trans ⁵, foram 52 só em 2016. São grandes, também, os números de adoecimentos psicológicos decorrentes do preconceito e exclusão social que pessoas travestis e transexuais lidam cotidianamente.

O suicídio ainda está bastante presente na realidade desse grupo social. A Rede Trans Brasil conseguiu catalogar 12 suicídios somente no ano de 2016. É importante destacar um marco histórico no Brasil para as lésbicas, bissexuais, gays, travestis e transexuais, que foi a conquista da Política Nacional de Saúde Integral à População LGBT.

Tendo em vista a construção de mais equidade no Sistema Único de Saúde, essa política foi legitimada no âmbito do SUS, pela Portaria nº 2.836 de 1º de dezembro de 2011. Voltando-se também para a saúde de pessoas Trans, a política abrange parte de suas complexas e numerosas demandas. O uso do nome social, a hormonioterapia e a cirurgia de transgenitalização agora estão garantidos no SUS. O respeito ao nome social de travestis e transexuais no cartão do Sistema Único de Saúde promove o maior acesso à rede de saúde pública. Conquistou-se também o uso do nome social em vários Estados e instituições públicas e privadas. Vivemos um momento incrivelmente favorável no âmbito dos direitos LGBT no Brasil nos últimos governos Dilma e Lula. É fato que o cenário atual é muito mais desfavorável do que há 10 anos, quando o Governo Federal possuía um diálogo com o movimento LGBT. Vivemos um país com níveis alarmantes de violações e discriminação contra a população LGBT e as pessoas que não se enquadram no padrão heteronormativo.

A face conservadora do Brasil se mostra cada vez maior, entre tantos outros fatos, nos recentes e constantes recuos do governo na implantação de políticas LGBT; nos discursos de ódio proclamados por muitos líderes, incluindo o presidente. Por isso, levanta-se, por fim, uma questão preocupante: a bancada, composta por políticos religiosos e conservadores, que atualmente ocupam o Congresso Nacional Brasileiro – As urnas reforçaram a bancada

⁵ A Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil (Rede Trans Brasil) é uma instituição nacional que representa, desde 2009, Travestis e Transexuais do Brasil. A rede monitora as violências contra pessoas trans no país.

evangélica no Congresso Nacional. Para a Câmara dos Deputados foram eleitos 84 candidatos identificados com a crença evangélica, nove a mais do que na última legislatura. No Senado, os evangélicos eram três e, em 2019, serão sete parlamentares. No total, o grupo que tinha 78 integrantes ficará com 91 congressistas. O levantamento é do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap), dados divulgados pela Agência do Brasil em 2018, com base nos dados disponíveis no portal do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) – esses políticos repudiam projetos voltados à população LGBT, por misturarem religião com política, mesmo o Estado “sendo laico”. “Lideranças religiosas estão cada dia mais presentes no cenário político nacional” (CUNHA e LOPES, 2012, p.11).

Toda essa discussão dialoga com a discussão acerca das políticas sociais no Brasil marcada pelo engajamento dos movimentos sociais que serviram para a consolidação democrática, na medida em que levam não só um grupo de pessoas a lutarem por ela, mas várias pessoas de diversas classes sociais a lutarem pelos seus direitos, estabelecendo um espaço próprio para discutirem ações e pautas de reivindicações, um espaço de luta e resistência social.

De modo geral de acordo com BEHRING (2000), é reconhecido que a existência de políticas sociais, seja um fenômeno associado à constituição da sociedade burguesa, ou seja, do específico modo capitalista de produzir e se reproduzir, mas, é mais complexo que isso, e perpassa relações de poder e um processo histórico de construção que não são tão distintos dos dias atuais, porém hoje, estão extremamente consolidados, nesse sentido as políticas sociais passam ser a via pelo qual a sociedade civil se insere no Estado e tem seus direitos garantidos, e por isso é importante lutar para sua efetivação e elaboração de forma que possa favorecer os sujeitos.

3. PESSOAS TRANS E SERVIÇO SOCIAL, O QUE TEMOS A VER?

Ser uma pessoa *Trans* no Brasil significa “transgredir” conforme sinaliza Reidel, (2015), pois esse segmento vive para lutar pelos seus direitos fundamentais, vivem para se afirmarem como tal e por lutarem para conquistar os espaços ocupados pela heteronormatividade, pela misoginia, pela violência, pelo preconceito e ódio gratuito.

Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 resguarda o seu direito no art. 1º, inciso III, que consta que o Estado democrático de direito deveria ser e ele deveria estar sempre pautado na dignidade da pessoa, um dos princípios fundamentais da República. Além do que seu 1º Art. § IV “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” E isso deve ser estendido a todas as

pessoas de nossa sociedade, o que infelizmente não ocorre se nos reportarmos aos dados anteriores.

Ressalta-se que a Carta Magna foi promulgada com vistas a proteger a todos os cidadãos brasileiros de forma explícita e inequívoca o direito a igualdade, liberdade e o pluralismo irrestrito a todos os seres humanos, sendo, portanto todo o ordenamento de cunho jurídico brasileiro norteado por esses e outros princípios que buscam sempre aproximar as diferentes classes e grupos sociais, mas mantendo suas especificidades inerentes, promovendo de forma salutar a diferença e a união.

Exposto isso, a luta pela consolidação da cidadania LGBT, além de se coadunar com a escolha profissional e o Projeto ético Política Profissional do Serviço Social é também uma luta política, de dever da sociedade civil, é uma luta que deveria ser coletiva. Neste sentido, importante salientar aqui os princípios do Código de Ética do Serviço Social (1993), quais sejam: II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; III. Ampliação e consolidação da cidadania, considerada tarefa primordial de toda sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos das classes trabalhadoras; IV. Defesa do aprofundamento da democracia, enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida; (...) XI. Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (Código de Ética do Serviço Social, 1993), que demonstram a pertinência acadêmica e técnica para a realização da seguinte reflexão.

Destaca-se que o debate sobre a temática chega até o Serviço Social como um compromisso ético e político, nesse sentido, o atendimento de pessoas *Trans* na profissão tem como marco legal a Resolução do CFESS Nº 845, de 26 de fevereiro de 2018, onde se afirma que os profissionais deverão contribuir no âmbito de seu espaço de trabalho, para a “promoção de uma cultura de respeito à diversidade de expressão e identidade de gênero, a partir de reflexões críticas acerca dos padrões de gênero estabelecidos socialmente”.

O pertencimento de classe social, de raça, de geração, outros, têm um papel fundante na incidência mais expressiva ou não do preconceito. Se as instituições que executam políticas sociais são também espaços sócio-ocupacionais ocupados por assistentes sociais, esta responsabilidade ético-política também incide sobre nossa profissão, em que já existe um conjunto de iniciativas, promovidas pelas entidades da categoria e por muitos profissionais, afirmativas desta responsabilidade.

Por fim, com o intuito de contribuir na luta pelos direitos humanos das pessoas *Trans*, o estudo visa trazer uma reflexão acerca da consolidação da cidadania e efetivação das políticas públicas para esses sujeitos, analisadas sob um viés de desconstrução da patologização das identidades, entendendo os sujeitos de direitos, entendendo e analisando a negação de direitos à população *Trans* como sendo uma expressão da questão social, como um elemento inerente a relação contraditória entre Capital X Trabalho, que exclui e segmenta todos e todas que não correspondem os padrões pré-concebidos pela sociedade capitalista de produção.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As relações de gênero na contemporaneidade se estruturam num binarismo de gênero que reproduz a ideia de que as desigualdades nos gêneros são reflexos das diferenças biológicas dos corpos, especificamente as genitálias (BENTO, 2006), e que esses gêneros se complementam a partir de uma heterossexualidade compulsória, uma vez que a “[...] ordem social contemporânea se estrutura de forma que no dualismo hetero/ homo, a heterossexualidade seja naturalizada e compulsória”. (FROEMMING; IRINEU; NAVAS, 2010, p. 167).

As pessoas *trans*, em sua diversidade, podem divergir das normas de gênero e sexualidade na medida em que se constroem destoando da matriz binária e heterossexual para os gêneros. Seus corpos desmentem a suposta estabilidade dos gêneros pela natureza ao transitarem entre os gêneros. Para Connel e Pearse (2015, p. 211), a diversidade de gênero é “[...] uma das provas mais dramáticas da importância dos processos sociais no gênero, e uma contraprova do essencialismo biológico bem conhecida”.

Ao resistirem essas normas hegemônicas, suas vidas são transformadas em abjetas. Segundo Froemming, Irineu e Navas (2010, p. 166), “[...] a linha de inteligibilidade do humano é pensada a partir do ‘corpo – gênero – sexualidade’ e dos pólos masculino e feminino, e na relação destes com seus opostos, dada assim também a nossa capacidade de compreensão da existência do outro. Ou o sujeito é isso ou é aquilo”.

Num perverso processo de desumanização de suas vidas, a população *trans* vai perdendo suas famílias, seus empregos, sendo excluída do acesso às políticas sociais, deixadas para morrer pela discriminação, preconceito, e principalmente pela desresponsabilização do Estado sobre suas vidas – que em tempos de neoliberalismo, neoconservadorismo, de novas ditaduras e de tempos de barbárie valora negativamente as diferenças e impõe uma responsabilização individual dos sujeitos sobre si.

Nessas disputas, o que está em jogo é o próprio conceito de humanidade. Não nos interessava pensá-lo como uma categoria abstrata, universal, mas feita de carne, osso e sangue e que encontra sua materialidade no conceito de cidadania. A humanidade pode encontrar na cidadania a possibilidade de existência, ou de inteligibilidade. Direito também relativo à identidade de gênero, ao próprio corpo, e nisso que se baseia a luta e mais do que isso o debate epistemológico face a subjetividade de ser, e de existir.

No que diz respeito ao conjunto CFESS-CRESS existe uma ampla discussão acerca da discriminação e do combate ao preconceito atuantes com pessoas Trans e com todos os sujeitos a qual os profissionais atendem, essas orientações podem ser encontradas no conjunto de dispositivos ético-políticos da profissão, especificamente na resolução 489/2012 do CFESS. Esse artigo buscou elaborar uma síntese das discussões teóricas do campo, apontando a defesa do nome social, o despertar da consciência de eixos componentes de um rico campo para atuação profissional que evidenciam a importância do Serviço Social brasileiro de se apropriar teórica, científica e politicamente das necessidades advindas das expressões da questão social experimentadas pela população trans, e também, das dificuldades em se criar, efetivar e garantir o acesso universal as políticas e programas sociais necessárias a essa população.

REFERÊNCIAS

ARAGUSUKU, H.A.; LOPES, M.A.S. Políticas Públicas e Direitos LGBT no Brasil: dez anos após O Brasil Sem Homofobia. 2014.

BENTO, Berenice. A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

_____. **O que é transexualidade**. São Paulo: Brasiliense. 2008.

BEHRING, E. R. Principais abordagens teóricas da política social e da cidadania. In: Capacitação em Serviço Social e Política Social. Política Social. Brasília, DF: UnB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, módulo 3, p.19-40, 2000

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

_____. Decreto nº 8.727/2016 de 28 de abril de 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8727.htm> Acessado em : 01/06/2019.

_____. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.622/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. Disponível em: . Acesso em: 8 mar. 2017.

CONNEL, R.; PEARSE, R. Gênero: uma perspectiva global. São Paulo: Nversos, 2015.

COUTINHO, Carlos Nelson. Cidadania e modernidade. Perspectiva. São Paulo,

1990.

CUNHA, C. V.; LOPES, P.V.L. Religião e Política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

FLEURY, S. Giovanni Berlinguer: socialista, sanitaria, humanista! *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 20, n. 11, p. 3553-3559, 2015.

GRAMSCI, Antônio – Maquiavel, a Política e o Estado Moderno. Ed. Civilização Brasileira, 1980
GRAMSCI, Antônio – Cartas do Cárcere. Ed. Civilização Brasileira, 1987.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na Política de Saúde. Brasília, 2010. (Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, n. 2).

FROEMMING, C. N.; IRINEU, B. A.; NAVAS, K. Gênero e Sexualidade na pauta das políticas públicas no Brasil. *Revista de Políticas Públicas*, Maranhão, v. 1, p. 161-172, ago. 2010.

JESUS, Jaqueline G. (2010). Pessoas transexuais como reconstrutoras de suas identidades: reflexões sobre o desafio do direito ao gênero. In Galinkin, Ana L. & Santos, Karine B. (orgs.). *Anais do Simpósio Gênero e Psicologia Social: diálogos interdisciplinares*, 80-89. Disponível em http://generopsicologiasocial.org/wpcontent/uploads/Anais_do_Simposio_Genero_e_Psicologia_Social2010.pdf.

_____. (2010). Transexualidade: breve introdução. *Correio Braziliense*, caderno Opinião, p. 13, 13 de setembro. Disponível em http://www.feminismo.org.br/livre/index.php?option=com_content&view=article&id=2191:transexualidade-breve-introducao-&catid=78:business-0tech&Itemid=421.

_____. (2012). Visibilidade transgênero no Brasil. *Correio Braziliense*, caderno Opinião, p. 13, 18 de janeiro. Disponível em <https://conteudoclipppingmp.planejamento.gov.br/cadastros/noticias/2012/1/18/visibilidade-transgenero-no-brasil>.

MILSKOLCI, Richard. A teoria queer e a sociologia: o desafio de uma análise da normalização. *Sociologias*. Porto Alegre, Dossiê, ano 11, nº 21, p. 150-182, jan./jun. 2009.

PEREIRA, Potyara. Para maior compreensão da política social. In: PEREIRA, Potyara. *Política Social: temas e questões*. São Paulo: Cortez, 2008.

RESOLUÇÃO CFESS Nº 469/2005. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1454>. Acesso em: 05/10/2018.

Rede Nacional de Pessoas Trans do Brasil. Disponível em: <http://redetransbrasil.org/index.html>
Acesso em: 01/06/2019.

SANTOS, Josiane Soares. Particularidades da questão social no Brasil. In: SANTOS, Josiane Soares. *Questão Social: particularidades no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2012. (Cap. 4 e 5).

Transgender Europe's Trans Murder Monitoring (TMM) in Transgender Europe (TGEU). Disponível em: <http://tgeu.org/tmor-2016-press-release> Acesso em: 05/05/2019.